



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 25 DE 19/07/2016 (09h)

INFORMATIVO DE RESULTADOS (*)

RELATOR: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/007745/2013 – Prefeitura Municipal de Landri Sales-PI (exercício financeiro de 2011)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Joedison Alves Rodrigues
- FUNDEB – Edsonisa Batista Moreira da Fonseca
- FMS – Raelkson Sá da Rocha
- FMAS – Maria Félix da Costa e Silva
- UMS – Raelkson Sá da Rocha
- Câmara Municipal – Leonardo Leal da Rocha

Advogado(s):

- Luanna Gomes Portela (OAB/PI nº 10.959)
(Sem Procuração nos Autos: Prefeitura Municipal; FUNDEB; FMS; FMAS; UMS);
- Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 27 da Peça 15 e fl. 06 da Peça 45; FUNDEB – fl. 28 da Peça 15; FMS – fl. 29 da Peça 15; FMAS – fl. 30 da Peça 15; UMS – fl. 29 da Peça 15).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/015919/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Landri Sales-PI (exercício financeiro de 2011).
- TC/10547/2012 – Denúncia sobre supostas irregularidades cometidas no âmbito da Prefeitura municipal de Landri Sales-PI (exercício financeiro de 2011). Denunciado(s): Joedison Alves Rodrigues – Prefeito Municipal.
- TC/04963/2013 – Tomada de Contas Especial no Município de Landri Sales-PI (exercício financeiro de 2011).

Julgamento: Retirado de pauta para próxima sessão de julgamento em que o Relator estiver presente.

Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC-E 049377/2012 – Prefeitura Municipal de Pio IX-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Raimundo Nonato do Nascimento.
- Secretaria Municipal de Fazenda – Raimundo Geraldo do Nascimento.

Julgamento: Pela procedência. Aplicação de multa. Imputação de débito.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/015446/2014 – Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI (exercício financeiro de 2014)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Ricardo do Nascimento Martins Sales
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Maria de Lourdes do Nascimento Sales
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- FMS – Ana Cristina Portela de Brito
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Jonniely Vieira Cardoso Bezerra
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise em razão da Decisão Plenária nº 214/15.
- FMPS – Eliane Bertoldo Machado
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- Câmara Municipal – Raimundo Nonato de Sousa Pereira
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Joaquim Antônio de Amorim Neto (OAB/PI nº 8.456) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal- fl. 23 da peça 14; FUNDEB - fl. 24 da peça 14; FMS - fl. 26 da peça 14; FMAS - fl. 25 da peça 14; FMPS - fl. 07 da peça 16).
- Jonielson da Cunha Nunes (OAB/PI nº 5.490)
(Procuração: Câmara Municipal- fl. 04 da peça 17).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05849/2013 – Inspeção ‘in loco’ na Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI (exercício financeiro de 2013). Objeto: Acompanhamento da abertura de licitação e verificação da regularidade na condução de processos licitatórios no Município de Murici dos Portelas-PI. Inspeccionado(s): Ricardo do Nascimento Martins Sales – Prefeito Municipal; e Mariano do Nascimento Carvalho – Presidente da CPL. Advogado(s) do(s) Inspeccionado(s): Allan Adybe Portela da Silva (OAB/PI nº 11.299) e outro – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 02 da peça 32). Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 237/15 (Peça 37).
- TC/011633/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI (exercício financeiro de 2014).

DENÚNCIA

TC/011411/2015 – Prefeitura Municipal de Miguel Leão-PI (exercício financeiro de 2014)

Objeto:

- Denúncia sobre suposta prática de atos de improbidade administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Miguel Leão-PI.

Denunciado(s):

- Joel de Lima – Prefeito Municipal.

Advogado(s) do(s) Denunciado(s):

- Jackson Cunha Nogueira Neto (OAB/PI nº 12.598).
(Procuração: – fl. 14 da peça 08).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/011224/2015 – Denúncia sobre suposta prática de atos de improbidade administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Miguel Leão-PI (exercício financeiro de 2014). Denunciado(s): Joel de Lima – Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Jackson Cunha Nogueira Neto (OAB/PI nº 12.598). (Procuração: – fl. 17 da peça 09).

Julgamento: Pela procedência e arquivamento.

RELATOR: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Continuação de julgamento iniciado na Sessão da Primeira Câmara nº 24 de 05/07/2016. Processo relatado. Exarada a proposta de voto do Relator. Concessão de vistas dos autos ao Cons. Substituto Jaylson Campelo para posterior emissão de voto. Pendentes também de votar o Cons. Olavo Rebêlo e o Cons. Kennedy Barros)

TC/02894/2013 – Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Edvardo Antônio da Rocha
- FUNDEB – Elisete Antônia da Rocha Luz
- FMS – Naerton Silva Moura



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- FMAS – Jesuíta Araújo Rocha
- FME – Elisete Antônia da Rocha Luz
- Câmara Municipal – José Pereira Neto

Advogado(s):

- Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 04 da peça 15 e fl. 03 da peça 16)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/004515/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI (exercício financeiro de 2013)

Julgamento: Suspensão o julgamento em razão da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/52842/2012 – Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

▪ Contas de Governo:

- Prefeitura Municipal – Paulo César de Sousa Martins (01/01 a 09/08/2012);
- Prefeitura Municipal – João Félix de Andrade Filho (10/08 a 31/12/2012);

▪ Contas de Gestão:

- Prefeitura Municipal – Marcos Guilherme O. Silva (01/01 a 31/03/2012);
- Prefeitura Municipal – César Robério Soares Monte (01/04 a 09/08/2012);
- Prefeitura Municipal – João Félix de Andrade Filho (10/08 a 31/12/2012);
- FUNDEB – José de Ribamar Carvalho (01/01 a 31/03/2012);
- FUNDEB – Marcos Guilherme O. Silva (01/04 a 09/08/2012);
- FUNDEB – João Félix de Andrade Filho (10/08 a 31/12/2012);
- FMS – Gercina Borges de Carvalho (01/01 a 31/03/2012);
- FMS – Marcelo Luiz Miranda Pereira (01/04 a 09/08/2012);
- FMS – João Félix de Andrade Filho (10/08 a 31/12/2012);
- FMAS – Maria da Conceição P. Gomes Lima (01/01 a 09/08/2012);
- FMAS – João Félix de Andrade Filho (10/08 a 31/12/2012);
- FMPS – Luíza Rosa de Carvalho Magalhães (01/01 a 30/09/2012);
- FMPS – Francisco de Pádua Barroso Lima (01/10 a 31/12/2012);
- Câmara Municipal – Luís Rodrigues Lima.

Advogado(s):

- Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899)
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/1º Gestor – fl. 03 da peça 131; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/2º Gestor – fl. 12 da peça 55 e fl. 05 da peça 131; FUNDEB/1º Gestor – sem procuração nos autos; FUNDEB/2º Gestor – fl. 03 da peça 131; FMS/2º Gestor – fl. 04 da peça 131).
-(Sem procuração nos autos: Prefeitura Municipal/Contas de Governo/1º Gestor; FUNDEB/1º Gestor; FMS/1º Gestor; FMAS/1º Gestor).
- Suéllen Vieira Soares (OAB-PI nº 5.942)
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo/2º Gestor – fl. 08 da peça 49; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/3º Gestor – fl. 08 da peça 49 e fl. 04 da peça 88; FUNDEB/3º Gestor – fl. 08 da peça 49; FMS/3º Gestor – fl. 08 da peça 49; FMAS/2º Gestor – fl. 08 da peça 49).
- Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002)
(Sem procuração nos autos: Câmara Municipal).
- Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo/1º Gestor – fl. 05 da peça 99).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05492/2013 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (Período de 09/09 a 31/12/2012).
- TC/02314/2013 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (Período de 01/01 a 09/08/2012).
- TC-E 017205/2012 – Representação cumulada com pedido de medida cautelar 'inaudita altera pars' sobre suposto não cumprimento de limite de despesa com pessoal, exigido pela LRF, de modo a impedir as nomeações referentes a Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012). Representado(s): Paulo César de Sousa Martins – Prefeito Municipal. Advogado(s) do representado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) e outros. (Procuração – fl. 05 da peça 99 do Processo



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- TC/52842/2012). Advogado(s) do Prefeito João Félix de Andrade Filho: Suéllen Vieira Soares (OAB-PI nº 5.942) – (Procuração – fl. 04 da peça 98 do Processo TC/52842/2012).
- TC-E 039207/2012 – Representação sobre suposto inadimplemento do Município de Campo Maior-PI junto à Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica do Estado do Piauí (exercício financeiro de 2012). Representado(s): Paulo César de Sousa Martins – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Prefeito João Félix de Andrade Filho: Suéllen Vieira Soares (OAB-PI nº 5.942) – (Procuração – fl. 03 da peça 51 do Processo TC/52842/2012).
 - TC-E 048586/2012 – Inspeção Extraordinária referente a débito de convênio de consignação em folha de pagamento do Município de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012). Inspeccionado(s): João Félix de Andrade Filho – Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Inspeccionado(s): Suéllen Vieira Soares (OAB-PI nº 5.942) – (Substabelecimento sem reservas – fl. 36 da peça 02).
 - TC-E 043957/2012 - Denúncia sobre suposto atraso no pagamento dos salários dos servidores públicos do Município de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado(s): João Félix de Andrade Filho – Prefeito municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Suéllen Vieira Soares (OAB-PI nº 5.942) – (Substabelecimento sem reservas – fl. 21 da peça 03; Procuração - fl. 02 da peça 50 do Processo TC/52842/2012).
 - TC/009523/2015 - Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012).

Julgamento: Retirado de pauta para sessão de julgamento da Primeira Câmara do dia 06/09/2016.

TC/02693/2013 – Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Gabriel Mendes Lopes
Julgamento/Contas de Governo: Reprovação.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Lucélia Alves Mota Lacerda
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FMS – Rosimar de Franca Lima
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise em razão da Decisão Plenária nº 214/15.
- FMAS – Isabel Mendes de Macedo
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise em razão da Decisão Plenária nº 214/15.
- Secretaria Municipal de Educação – Lucélia Alves Mota Lacerda
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise em razão da Decisão Plenária nº 214/15.
- Câmara Municipal – Antônio Cosmo da Silva
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.

Processo(s) Apensado(s):

- TC/019885/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013).
- TC/016289/2014 – Inspeção sobre a ausência de peças do Balanço Geral e da Documentação Web da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013). Inspeccionado(s): Gabriel Mendes Lopes – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Inspeccionado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e outros – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 03 da peça 04). Procurador(a): Pinheiro Júnior. **Manifestação – Julgamento:** a) Aplicar multa ao gestor; b) Reunir os presentes autos ao processo de prestação de contas do município de Assunção do Piauí, referente ao exercício de 2013, para que a irregularidade apurada seja levada em consideração quando do julgamento das contas anuais do gestor.
Julgamento: Pela procedência parcial.
- TC/011287/2013 – Denúncia sobre supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura e Câmara Municipal de Assunção do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Gabriel Mendes Lopes – Prefeito Municipal; e Antônio Cosmo da Silva – Presidente da Câmara Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e outro – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 05 da peça 09; Presidente da Câmara Municipal – fl. 05 da peça 10).
Julgamento: Pela improcedência.

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/001751/2015 – Prefeitura Municipal de Belém do Piauí-PI



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Referência:

- *Concurso Público – Edital nº 001/2015*

Gestor(a):

- *Débora de Carvalho Noronha – Prefeita Municipal*

Julgamento: Pelo registro. Pela expedição de recomendação à gestora para que corrija as impropriedades elencadas no edital quando da realização de concursos futuros, com vistas a não reiteração das falhas ora pontuadas, bem como também para que retifique o cadastro das admissões no sistema RHWEB, no prazo de 30 dias, sob pena de multa.

TOTAL DE PROCESSOS: 08 (oito).

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de julho de 2016.

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.